

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 119 DE 23 DE MAIO DE 2024

cria comissão para fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-020006/000024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Fiscalização para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 02/2024, entre a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, designando para compô-la os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

TITULARES:  
- HUGO LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 5036167-8;  
- ERICK GUILHERME NOGUEIRA BARBOSA, ID. Funcional nº 5139657-2.

SUPLENTE:  
- PIETRA BARROS DE FREITAS, ID. Funcional nº 5126263-0, Auxiliar II; - - FRANCINE FERREIRA MENDONÇA, ID. Funcional nº 5116818-9.

Art. 2º - Designar como Gestora do Contrato a servidora RENATA PRIMO DIAS BORBA, Coordenadora Administrativa, ID. Funcional nº 2055277-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 23 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES  
Diretor-Presidente - FIPERJ

Id: 2568389

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 841 DE 22 DE MAIO DE 2024

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI E-23/001/219/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio do ato publicado no DOERJ de 21/08/2017 a Luiza Helena Armelau de Souza, ID. Funcional nº 3420466-0, em decorrência do falecimento da servidora.

Art. 2º - Conceder a Luiza Armelau Tinoco Barbosa a transferência da titularidade do benefício de auxílio-adoção, de modo provisório, em razão da curatela provisória de Julia Armelau Tinoco Barbosa, com fundamento no artigo 15 da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 08/02/2023.

Art.4º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 09/10/2024, podendo este prazo ser prorrogado desde que seja apresentada periodicamente a curatela com novo prazo de validade.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2568418

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 842 DE 23 DE MAIO DE 2024

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260002/000112/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio-adoção requerido pelo servidor estadual Sérgio de Azevedo Pereira, ID Funcional nº 6411525, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelo art.2º, caput, art. 6º, II e art. 9º, I da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "c" do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social  
e Direitos Humanos

Id: 2568512

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 843 DE 23 DE MAIO DE 2024

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/400/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o auxílio-adoção concedido a Mauricio Pereira da Costa, ID. Funcional nº 610487-8, por meio do ato publicado no DOERJ de 17/03/2003. A contar de março de 2021.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º, em relação ao adotando é vitalício, desde que mantidos os fundamentos do artigo 3º, alínea "d", da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos

Id: 2568503

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA  
DE 22.05.2024

INSTAURA comissão de sindicância para apurar a irregularidade indicada no despacho doc. SEI 66547959, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores JORGE LUIS DA ROSA GOMES, ID. Funcional nº 51426110; FILIPE RODRIGUES ARAÚJO, ID. Funcional nº 5105304-7 e DEBORA CUNHA WETZLAR DUARTE, ID. Funcional nº 5.105.757-3, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-310001/001541/2024.

Id: 2568189

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 22.05.2024

PROCESSO Nº SEI-310001/000492/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 340,10 (trezentos e quarenta reais e dez centavos), referente ao pagamento de diárias, em favor da servidora GRAZIELE QUARESMA, ID -5105656-9.

Id: 2568417

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
22/05/2024

\*PROCESSO Nº SEI-310003/000092/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor R\$ 288.305,00 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e cinco reais), referente Prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para os idosos do Centro de Promoção Social do Abrigo Cristo Redentor, unidade própria de acolhimento institucional do Estado do Rio de Janeiro, sem a devida cobertura contratual, a qual foi regularmente atestada pela CONTRATANTE no período de 09/12/2023 a 31/12/2023. NF doc. SEI-66685105, em favor da empresa ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.926.261/0001-70.

\*Repubilicado por incorreções no original publicado no D.O. de 23/05/2024

Id: 2568410

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 22.05.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000051/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S/A  
Projeto: Rei de Búzios 2019  
Proponente: Carla Lima Rocha Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ: 13.367.090/0001-03  
Valor Total: R\$ 90.004,85 (noventa mil e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Id: 2568251

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 21/05/2023  
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 02/05/2023

Processo nº SEI-300001/002324/2023.

Onde se lê: ... Projeto "DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - Fase 2",  
...  
Leia-se: ... Projeto "DE BRAÇOS ABERTOS - ANO XI - Fase 1", ...

Id: 2568262

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 954 DE 20 DE MAIO DE 2024

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 657 DE  
27 DE JUNHO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, a competência atribuída pelo Inciso XXXVI do art. 73 da Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022, e considerando a reativação da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pertencente à Estrutura Organizacional da Corregedoria Geral do Estado e o constante do Processo nº SEI-030037/002763/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar CGE/CORREG nº 657 de 27/06/2023, 55155567, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Designar a 4ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada".

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568186

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 957 DE 21 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, § 1º, inciso I, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030040/001842/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001283/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568191

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA CGE/CORREG Nº 958 DE 21 DE MAIO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-E-32/001/417/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, Nº 96, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, Nº 114, DE 06 DE JULHO DE 2021, Nº 140 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2022, Nº 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, Nº 626 DE 06 DE JUNHO DE 2023, Nº 717 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 E RESOLUÇÃO CGE Nº 249 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/000506/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo de Responsabilização nº SEI-E-32/001/417/2019, designada pela Portaria nº 24, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 67 de 18 de fevereiro de 2020, CGE nº 96 de 07 de janeiro de 2021, CGE nº 114 de 06 de julho de 2021, CGE nº 140 de 23 de dezembro de 2021, CGE SEI nº 38 de 27 de junho de 2022, CGE SEI nº 121 de 08 de dezembro de 2022, CGE/CORREG nº 626 de 06 de junho de 2023, CGE/CORREG SEI nº 717 de 28 de setembro de 2023 e Resolução CGE nº 249 de 29 de janeiro de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 30 de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado em Exercício

Id: 2568170

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 959 DE 21 DE MAIO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, §1º, inciso I, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/030/894/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará

nos autos do processo SEI-320001/001282/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568208

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 960 DE 22 DE MAIO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003226/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 788, PUBLICADA NO D.O. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003226/2023, instaurado pela Portaria nº 788 de 11 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 27 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74915924), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568213

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 961 DE 22 DE MAIO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003122/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 811, PUBLICADA NO D.O. DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003122/2023, instaurado pela Portaria nº 811 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 33 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74958857), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568219

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 962 DE 22 DE MAIO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003355/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 789, PUBLICADA NO D.O. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003355/2023, instaurado pela Portaria nº 789 de 13 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 29 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74929940), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568218

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 963 DE 22 DE MAIO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/003178/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 813, PUBLICADA NO D.O. DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003178/2023, instaurado pela Portaria nº 813 de 04 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 32 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74954733), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568221

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 964 DE 22 DE MAIO DE 2024

**PRORROGA O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002392/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 806, PUBLICADA NO D.O. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/002392/2023, instaurado pela Portaria nº 806 de 27 de dezembro de 2023, ante às razões apresentadas na CI nº 30 de 20 de maio de 2024 (doc. SEI-74932837), a contar de 24/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de maio 2024

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568223

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.180 DE 23 DE MAIO DE 2024

**INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-430002/000451/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 023/2024, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa QUANTUM13 Soluções em Tecnologia LTDA, por meio do processo n.º SEI-430002/000451/2024.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**GESTOR:**

Luis Cláudio Marinho Coelho, ID. Funcional nº 5140902-0.

**SUPLENTE DO GESTOR:**

Daniel Luzente de Lima, ID. Funcional nº 4349885-0.

**FISCAL REQUISITANTE:**

Élio Thomé de Souza Filho, ID. Funcional nº 4347507-8.

**SUPLENTE DO FISCAL REQUISITANTE:**

Lea Lucia Silva Loiola, ID. Funcional nº 2823054-0.

**FISCAL TÉCNICO:**

Ricardo Godinho Fontes, ID. Funcional nº 4349687-3.

**SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO:**

Ricardo Mesquita Matias, ID. Funcional nº 5109829-6.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Valéria de Souza Luz Romanelli, ID. Funcional nº 5109930-6.

**SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gabriel José Balthazar Barbosa, ID. Funcional nº 5127132-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 023/2024 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2024.  
Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2568515

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.181 DE 23 DE MAIO DE 2024

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000287/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 006/2022, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Deltapoint Consultoria e Treinamentos EIRELI., por meio do processo n.º SEI-150016/000287/2022.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**I - Gestor:** Andréa Barros Mendonça Valente, ID Funcional n.º 5093187-3;

**II - Suplente do Gestor:** Sâmia Massari Lima, ID Funcional n.º 5108516-0;

**III - Fiscal Requisitante:** Raphael Urbano de Andrade, ID Funcional n.º 5118084-7;

**IV - Suplente do Fiscal Requisitante:** Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional n.º 4354120-8;

**V - Fiscal Técnico:** João Carlos Pirassinunga, ID Funcional n.º 5087162-5;

**VI - Suplente do Fiscal Técnico:** Zelmo Fernandes Vianna Junior, ID Funcional n.º 5114736-0;

**VII - Fiscal Administrativo:** Vanessa Brulino Barboza, ID Funcional n.º 5122480-1; e

**VIII - Suplente do Fiscal Administrativo:** João Carlos Soares Ribeiro, ID Funcional n.º 5113836-0.

**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 006/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.175, de 14 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2568508

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 67 DE 22 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº SEI-330032/000813/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a competência de gestão e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Vice-Presidência (VPR), da forma estipulada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as Comissões deverão ser revistas pela Vice-Presidência em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto n.º 45.600/2016.

**Art. 3º** - Após publicação da presente Portaria, a Vice-Presidência deverá juntar aos processos abaixo relacionados a publicação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos nas Comissões por meio dos processos administrativos próprios.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventual ato e/ou nomeação anterior.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**  
Presidente Fundação Departamento de Estradas de Rodagem

ANEXO

TABELA		
CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADA
019/2020	E-16/002/007556/2019	Ipê Engenharia e Construções Ltda

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Sexta-feira, 24 de Maio de 2024 às 03:05:04 -0300.